

EDITAL N° 05/2024/PROPAG/EIDEIA/UFC

A Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA) da UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Resolução n° 16/CONSUNI, de 29 de abril de 2016, e a Resolução n° 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, em seu anexo VIII (Alterado pelas Resoluções n° 17/CEPE, de 14 de junho de 2021 e n° 12/CEPE, de 20 de julho de 2023), torna pública a abertura de inscrições para o processo de implementação das vagas de instrutoria remunerada e voluntária do Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG), para estudantes regulares dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFC.

1. - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O PROPAG tem como objetivos:

- a) contribuir para o processo de formação do estudante de graduação da UFC, mediante o apoio de estudantes de pós-graduação às atividades curriculares dos cursos de graduação, na condição de instrutores e facilitadores da interação entre os estudantes de graduação e os professores, visando promover a melhoria da relação entre o ensino e a aprendizagem;
- b) proporcionar a participação do estudante instrutor nas atividades docentes;
- c) proporcionar ao instrutor uma visão de conjunto da disciplina e das experiências da relação teoria e prática, fazendo uso dos recursos tecnológicos educacionais para o apoio à formação do discente de graduação, se e quando oportuno;
- d) implicar o estudante de pós-graduação nas atividades de ensino associadas ao planejamento e à pesquisa.

2. - DAS CARACTERÍSTICAS DAS INSTRUTORIAS

- 2.1. A instrutoria remunerada e voluntária do Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG) será desenvolvida por meio de projeto de ensino selecionado por este edital, cujo encaminhamento ao PROPAG/EIDEIA deve ser feito pelo docente responsável por seu respectivo projeto, com as respectivas ciências das Coordenações dos Cursos de Graduação em regime presencial da UFC ou dos Coordenadores de Programas Acadêmicos das Unidades Acadêmicas, e cujo período de vigência será de 10 (dez) meses, a partir de março de 2025.
- 2.2. O PROPAG disponibilizará até 50 (cinquenta) bolsas para instrutoria remunerada, com carga horária de 08 (oito) horas semanais e com valor mensal da bolsa de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 2.3. O PROPAG disponibilizará até 100 (cem) vagas para instrutoria voluntária, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, sem o recebimento de qualquer remuneração mensal pela atividade.
- 2.4. Os instrutores terão direito à certificação das atividades realizadas no PROPAG.
- 2.5. As propostas de projeto de ensino poderão incluir até 5 (cinco) estudantes por projeto, sendo no máximo 2 (dois) deles remunerados, entre aqueles de mestrado e/ou de doutorado regularmente matriculados na UFC, e deverão especificar as atividades a serem desenvolvidas nos cursos de graduação para cada um dos estudantes selecionados pelo Coordenador do Projeto, considerando as seguintes ações, mas não obrigatoriamente limitando-se a estas:

- a) colaboração em disciplinas teóricas;
- b) colaboração em atividades práticas, de laboratório, ateliê, espaço cultural e artístico, campo e/ou clínica;
- c) realização de curso de nivelamento em disciplinas básicas;
- d) tutoria de grupos de estudo;
- e) apoio na orientação de alunos para a elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso;
- f) elaboração de material didático;
- g) apoio pedagógico a alunos com necessidades especiais e a seus respectivos professores, com acompanhamento obrigatório da Secretaria de Acessibilidade;
- h) atuação em divulgação científica para escolas do ensino médio, públicas e privadas;

3. – DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 3.1. Poderão inscrever projeto os docentes efetivos do magistério superior da UFC com carga horária prevista nos cursos de graduação presencial, nos semestres 2025.1 e 2025.2, devidamente cadastrados no SIGAA.
- 3.2. Não será considerada mais do que uma proposta de projeto do mesmo docente proponente. Caso haja mais do que uma proposta do mesmo proponente, prevalecerá para análise aquela identificada como sendo a mais recentemente submetida dentre suas eventuais propostas.
- 3.3. O docente proponente não responsável por disciplina(s) da graduação, deverá incluir obrigatoriamente docente(s) responsável(is) por aquela(s) disciplina(s), na equipe do projeto que contemple o 1º e o 2º semestre, de acordo com o inciso III do art. 3º da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, em seu Anexo VIII (Alterado pela Resolução nº 17/CEPE, de 14 de junho de 2021 e pela Resolução nº 12/CEPE de 20 de julho de 2023).
- 3.4. Em caso de mudança de disciplina(s) prevista(s) para o 2º semestre, deverão ser incluídas no Sistema PROPAG as seguintes informações: nome da(s) disciplina(s), Média da Taxa de Sucesso da Disciplina - Média TSD da(s) disciplina(s), docente responsável e metodologia. Além disso, deverá ser incluído no Sistema PROPAG comprovante dessa(s) disciplina(s), de acordo com o período previsto no cronograma.
- 3.5. O projeto poderá ter a participação de professores, bem como de instrutores, de outra(s) unidade(s) acadêmica(s), além daquela do proponente.
- 3.6. O proponente será necessariamente o Coordenador do Projeto, salvo situações excepcionais dispostas nos subitens 11.6 e 11.7.
- 3.7. Caso o Coordenador do Projeto fique inadimplente quanto à entrega do Relatório de Atividades do Instrutor e o Parecer do Coordenador do Projeto, **não poderá participar de futuros editais PROPAG.**

4. - DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

As inscrições no programa estarão abertas em conformidade com o cronograma deste edital e serão efetuadas, eletronicamente, mediante:

- a) o preenchimento dos dados pessoais do Coordenador do Projeto e das informações sobre as disciplinas atendidas e;
 - b) a submissão do projeto via Sistema PROPAG. Link: <https://sispropag.ufc.br/login>.
- 4.1. Este edital prevê a submissão de projetos que visem contribuir para a elevação da qualidade acadêmica dos cursos de graduação da UFC, mediante a colaboração de estudantes de pós-graduação sob a orientação de um professor. Entretanto, é fortemente recomendada a integração de temas transversais (ética, cidadania, sustentabilidade, pluralidade cultural, meio ambiente e saúde), que visem à Educação Integral dos futuros profissionais, no projeto de apoio a componentes curriculares, preferencialmente, de disciplinas com baixa Taxa de Sucesso da Disciplina (TSD).
 - 4.2. Os proponentes, no ato da inscrição, devem indicar a quantidade de vagas remuneradas e, caso desejem, a de voluntárias, limitando-se ao total de 5 (cinco) estudantes de pós-graduação, sendo desses até 2 (duas) vagas remuneradas, em cada projeto, de acordo com o subitem 2.5.
 - 4.3. O proponente que não indicar a quantidade de vagas de instrutoria remunerada e/ou voluntária no ato da inscrição do projeto, não poderá indicá-la posteriormente.
 - 4.4. Os planos individuais de atividades do(s) instrutor(es) deverão ser distintos (correspondendo obrigatoriamente ao período total do projeto), exceto quando houver previsão de desenvolvimento do projeto em mais de uma turma da mesma disciplina. Caso contrário, constatada a existência de apenas um plano de atividade, será concedida apenas 1 cota de bolsa.
 - 4.5. O proponente deve cadastrar no Sistema PROPAG a(s) disciplina(s) e turma(s) que será(ão) atendida(s) pelo projeto, a(s) qual(is) será(ão) analisada(s) para efeito de classificação de propostas, sob a ótica da Taxa de Sucesso da Disciplina ($TSD = [n^\circ \text{ de alunos aprovados} / n^\circ \text{ de alunos matriculados}] * 100$) da(s) disciplina(s) por curso, no período de 2018.1 a 2023.2. Na ausência ou equívoco na informação da TSD, este valor será considerado nulo.
 - 4.5.1. Apenas a(s) disciplina(s) ofertada(s) no primeiro semestre será(ão) considerada(s) para avaliação dos projetos.
 - 4.5.2. Os proponentes de projetos PROPAG deverão consultar o TSD (TSD Calculada) da(s) disciplina(s) que será(ão) atendida(s) pelo projeto na página: <https://eideia.ufc.br/programas-da-eideia/programa-de-articulacao-entre-graduacao-e-pos-graduacao-propag/indicadores/>
 - 4.5.3. Caso o proponente não encontre os dados da TSD da(s) disciplina(s) que será(ão) atendida(s), deverá entrar em contato com a Coordenação do PROPAG (e-mail: propag@eideia.ufc.br) durante o período de fornecimento da TSD previsto no cronograma deste edital.
 - 4.6. As informações prestadas no processo de inscrição do projeto são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA • EIDEIA**

- 4.7. A inscrição será considerada como submetida ao PROPAG, para efeito de deferimento ou não, quando o(a) proponente enviar o projeto via Sistema PROPAG.
- 4.8. O PROPAG não realizará nenhum contato com o(a) proponente, por telefone, e-mail ou por qualquer outra via, para informar sobre a inscrição incompleta.
- 4.9. Alterações na inscrição poderão ser realizadas apenas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.10. Não será permitida a juntada de documentos após o prazo estabelecido no cronograma deste edital, ressalvada a situação prevista no subitem 3.4.
- 4.11. O PROPAG não se responsabiliza por inscrições não realizadas, por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados.
- 4.12. A inscrição do projeto pelo(a) proponente implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1. Somente serão avaliados os projetos com inscrição deferida, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.2. A avaliação dos projetos será realizada por uma comissão interna de seleção dos projetos, os quais serão julgados considerando duas fases, constituídas pelos subitens (5.2.1) e (5.2.2): A primeira fase, de natureza classificatória e eliminatória, compreende a avaliação dos projetos, que levará em consideração: a adequação e a coerência do projeto frente à natureza do programa, relevância, justificativa e clareza na formulação dos objetivos do projeto, metodologia/atividade e organização textual, bem como ao cumprimento de todas as exigências formais deste edital. Será atribuída nota ao projeto, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabela a seguir. Nesta fase, serão eliminados os projetos que receberem avaliação menor que 50 (cinquenta) pontos.

Critérios	Pontuação Máxima
Adequação e coerência do projeto frente à natureza do programa	30,0
Relevância, justificativa e clareza na formulação dos objetivos e coerência com o programa	25,0
Metodologia e Atividades	20,0
Organização textual	15,0
Integração de temas transversais	10,0
TOTAL	100,0

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA • EIDEIA

- 5.2.1. Na segunda fase, de natureza classificatória, serão considerados os critérios previstos no ANEXO II deste edital.
- 5.2.2. O resultado da análise dos projetos é a soma dos critérios da 1ª fase com os critérios da 2ª fase.
- 5.3. O resultado preliminar da avaliação dos projetos considerará a indicação do número de vagas da instrutoria remunerada e/ou voluntária concedida a cada projeto.
- 5.4. A quantidade de projetos selecionados, com suas respectivas vagas para instrutores, será objeto de decisão da comissão interna de seleção.
- 5.5. O resultado da seleção dos projetos e da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias será divulgado na página da EIDEIA: <https://eideia.ufc.br/pt/programas-da-eideia/programa-de-articulacao-entre-graduacao-e-pos-graduacao-propag> na data estabelecida no cronograma deste edital.
- 5.6. Após a divulgação do resultado preliminar da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias, será concedido o prazo para interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado como anexo (ver modelo no Anexo I), com o título do assunto Recurso, à Coordenação do PROPAG, exclusivamente, via e-mail: propag@eideia.ufc.br, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

6. – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PERMANÊNCIA DOS INSTRUTORES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)

- 6.1. São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Articulação entre a Graduação e a Pós-Graduação (PROPAG):
- Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso ou programa de pós-graduação (PPG) *stricto sensu* da UFC;
 - Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para o exercício da instrutoria.
 - Ter cursado ou estar cursando o componente curricular “Estágio em Docência” (ou equivalente) do curso ou PPG no qual esteja matriculado.
 - Não ser aluno com trancamento total, regime especial ou licença maternidade e nem estar participando de programa de mobilidade acadêmica nacional ou internacional.

7. - DA INDICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONVERSÃO DOS INSTRUTORES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)

- 7.1. Os candidatos selecionados para instrutoria remunerada e voluntária devem ser cadastrados no PROPAG, pelo Coordenador do Projeto, por meio da inclusão da documentação prevista no subitem 7.3 no Sistema PROPAG.
- 7.2. Ao iniciar o cadastramento do instrutor remunerado e/ou voluntário, o Coordenador do Projeto deve se certificar de que o discente selecionado preenche os requisitos previstos no subitem 6.1 deste edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA • EIDEIA

- 7.3. No ato de cadastramento do instrutor remunerado e/ou voluntário, devem ser anexados no Sistema PROPAG, os seguintes documentos digitalizados em PDF:
- termo de compromisso (Anexo IV);
 - no caso de instrutor remunerado, declaração do aluno de pós-graduação de que é detentor de bolsa de estudos, indicando o período de vigência e a sua fonte de pagamento (UFC, CAPES, CNPq, FUNCAP ou outras fontes pagadoras), e/ou vínculo empregatício, com afastamento total (Anexo V);
 - comprovante dos dados bancários do instrutor remunerado: número da conta corrente, agência e banco;
 - declaração de matrícula e histórico escolar que comprove o cumprimento do disposto no subitem 6.1 deste edital;
 - no caso de o instrutor voluntário ser servidor estudante da UFC com horário especial, documento da PROGEP, a ser renovado a cada semestre, declarando essa condição.
- 7.4. Os documentos originais listados no subitem 7.3 devem ser arquivados pelo Coordenador do Projeto, em consonância com a legislação arquivística vigente no país. O arquivamento dos documentos originais decorre da necessidade de atendimento a possíveis solicitações de auditoria.
- 7.5. O encaminhamento à Coordenação do PROPAG da documentação dos instrutores remunerados e voluntários pelo Coordenador do Projeto deverá ser realizado, via Sistema PROPAG, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 7.5.1. Será autorizada a conversão de instrutor remunerado PROPAG em instrutor voluntário, em qualquer projeto PROPAG, mediante solicitação à Coordenação do PROPAG, via e-mail: propag@eideia.ufc.br.
- 7.5.2. Será autorizada a conversão de instrutor voluntário, exceto servidor estudante da UFC com horário especial, para instrutor remunerado em qualquer projeto PROPAG, caso exista vaga ociosa.
- 7.5.3. Caso o Coordenador do Projeto não atenda ao prazo final de cadastramento do(s) instrutor(es) remunerado(s), previsto no cronograma, o projeto será considerado encerrado no âmbito do PROPAG e ao longo da vigência deste edital.
- 7.5.4. O instrutor voluntário poderá ser cadastrado a qualquer momento durante a execução do projeto, caso o Coordenador do Projeto tenha sido contemplado com vaga(s) voluntária(s) na Ata do Resultado Final emitido pela Comissão Avaliadora.
- 7.6. O cadastramento do instrutor remunerado e do voluntário será realizado somente pelo Coordenador do Projeto, conforme o item 4.2.
- 7.7. Os instrutores voluntários somente poderão desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PROPAG, mediante autorização do Coordenador do Projeto, que, por sua vez, deverá comunicar sua autorização à Coordenação do PROPAG.

8. DO DESLIGAMENTO DO INSTRUTOR (REMUNERADO E VOLUNTÁRIO)

- 8.1. O desligamento do instrutor remunerado e/ou do voluntário ocorrerá quando:
- a inscrição não for efetivada com a inserção de toda a documentação requerida;
 - o instrutor remunerado ou voluntário desistir, espontaneamente, das atividades. Ele deverá entregar o Relatório de Atividades do Instrutor (modelo Anexo VII) ao Coordenador do Projeto, o qual emitirá parecer conforme modelo disponível no Anexo VIII.
- 8.2. O vínculo do instrutor, remunerado ou voluntário, no PROPAG extinguir-se-á, total ou temporariamente, nos casos de:
- conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, trancamento total ou a qualquer situação semelhante aos efeitos de uma matrícula institucional, fluxo contínuo ou qualquer reingresso em qualquer curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFC;
 - ingresso em um programa de mobilidade acadêmica; situação legalmente não autorizada de acúmulo da bolsa com qualquer outra atividade formal remunerada pública ou privada e recebimento de qualquer outro tipo de remuneração;
 - reprovação do instrutor em pelo menos um componente curricular no qual esteja matriculado na pós-graduação no(s) semestre(s) em que este edital vigorar;
 - constatação, pelo Coordenador do Projeto, de que o instrutor não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
 - o instrutor remunerado ou voluntário não esteja regularmente matriculado no curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFC.
- 8.3. O desligamento do instrutor remunerado e/ou voluntário deverá ser informado imediatamente pelo Coordenador do Projeto à Coordenação do PROPAG.

9. - DO STATUS DO BOLSISTA

- 9.1. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.
- 9.2. O instrutor remunerado do PROPAG poderá receber cumulativamente bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa e remunerações, conforme a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, em seu anexo VIII (Alterado pela Resolução nº 17/CEPE, de 14 de junho de 2021 e pela Resolução nº 12/CEPE de 20 de julho de 2023).

10. - DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	19/12/2024
Fornecimento dos dados da TSD pela Coordenação do PROPAG	de 19/12/2024 até às 16h do dia 31/01/2025
Período de inscrição dos Projetos	de 19/12/2024 até às 23h59min do dia 02/02/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	06/02/2025
Período para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição (modelo disponível no Anexo I) - Enviar para o e-mail propag@eideia.ufc.br	de 07/02/2025 até às 23h59min do dia 09/02/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas após recurso	10/02/2025 (a partir das 17h)
Avaliação, seleção dos projetos e distribuição das vagas remuneradas e voluntárias	11/02/2025 a 26/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção dos projetos e da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias	26/02/2025
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção dos projetos e a distribuição das vagas remuneradas e voluntárias (modelo disponível no Anexo I) - Enviar para o e-mail propag@eideia.ufc.br	de 26/02/2025 até às 23h59min do dia 27/02/2025
Divulgação do resultado final após recurso	28/02/2025

Seleção dos instrutores remunerados e voluntários e envio à Coordenação do PROPAG via Sistema PROPAG (primeiro prazo para implementação da bolsa em março)	06/03/2025 e 07/03/2025
Início das atividades dos instrutores remunerados e voluntários	10/03/2025
Envio do histórico escolar atualizado (2025.1) após matrícula do instrutor	20/03/2025
Prazo final para cadastramento dos instrutores remunerados e voluntários pelos coordenadores de projetos (não havendo cadastramento até essa data, o projeto será considerado encerrado)	15/04/2025
4º Seminário de Meio-Termo do PROPAG	08/08/2025
Período para entrega do Relatório de Atividades do Instrutor (Parcial), Anexo VII, e atualização das disciplinas previstas no projeto para o 2º semestre, de acordo com o subitem 3.4.	01/09/2025 a 08/09/2025
Entrega do Relatório de Atividades do Instrutor (modelo Anexo VII) e do Parecer do Coordenador do Projeto (modelo Anexo VIII) à Coordenação do PROPAG	25/01/2026
Análise e avaliação dos relatórios e pareceres pela Assessoria do PROPAG	26 e 27/01/2026
Homologação dos relatórios pela Coordenação do PROPAG	28/01/2026

11. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Havendo vagas ociosas, estas poderão ser redistribuídas somente entre os projetos aprovados e entre as vagas solicitadas e não contempladas, e de acordo com o subitem 4.2.
- 11.2. As informações prestadas na inscrição dos alunos, bem como nos anexos, são de inteira responsabilidade do Coordenador do Projeto. O envio incorreto ou a ausência de qualquer anexo eventualmente solicitado por este edital resultará na eliminação da proposta na seleção.
- 11.3. Após a submissão e aprovação dos projetos, fica vedada a inclusão de novos membros na equipe do projeto selecionado, salvo no período de atualização do projeto, conforme cronograma, em função da mudança de disciplina(s) para o 2º semestre.
- 11.4. Todas as ações relacionadas à vinculação do instrutor remunerado e do voluntário são de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto, tais como: cadastramento do aluno, solicitação de desligamento, envio do Relatório de Atividades do Instrutor e do Parecer do Coordenador do Projeto, conforme a duração do projeto, bem como o arquivamento dos documentos originais inerentes a este processo.
- 11.5. No caso do afastamento temporário ou definitivo do Coordenador do Projeto, este deverá comunicar imediatamente à Coordenação do PROPAG quem será o substituto eventual, caso existam outros docentes integrantes da equipe do Projeto. Esse comunicado se dará via e-mail: propag@eideia.ufc.br.
- 11.6. Caso o projeto não disponha de outros membros docentes na equipe, o Coordenador do Projeto deverá comunicar o fato à Coordenação do PROPAG, enviando o Relatório de Atividades do Instrutor (modelo Anexo VII) e o Parecer do Coordenador do Projeto (modelo Anexo VIII). Sendo assim, o projeto PROPAG será considerado encerrado.
- 11.7. A UFC se reserva ao direito de cancelar, a qualquer momento, os recursos financeiros para as bolsas do PROPAG, de acordo com as suas condições orçamentárias.

12. – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenação do PROPAG.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2024.

Profª. Maria Elias Soares
Diretora Executiva da EIDEIA

Unidade Acadêmica:

Título do Projeto:

Proponente do projeto:

Razões do Recurso/Fundamentação:

Fortaleza, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Proponente

Observação: Este formulário deve ser enviado como anexo, exclusivamente, via e-mail para propag@eideia.ufc.br, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO
ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPAG)**
I. ESCALA DE PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Projetos que focam a atuação em disciplina de cursos de graduação presencial - identificar a disciplina no projeto com: nome, código, turma, curso atendido, semestre curricular, se é optativa ou obrigatória.

C1= projeto para apoio a componentes curriculares.

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação para o indicador de desempenho TSD (subitem 4.5 do edital)
200	$TSD \leq 20\%$
150	$20\% < TSD \leq 40\%$
100	$40\% < TSD \leq 60\%$
50	$60\% < TSD \leq 70\%$
30	$70\% < TSD < 100\%$
0	$TSD = 100\%$

*A avaliação das justificativas será realizada pela equipe técnica do PROPAG

*O projeto não será pontuado se a justificativa não for preenchida.

C2 = Natureza dos componentes curriculares (CC) do projeto

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
150	Para um mínimo de 02 (duas) disciplinas obrigatórias.
100	Para uma disciplina obrigatória e uma disciplina optativa (< 64h) atendidas no primeiro semestre letivo.
75	Para uma disciplina obrigatória atendida no primeiro semestre letivo.
25	Uma disciplina optativa ($\geq 64h$) atendida no primeiro semestre letivo.
0	Não apresenta nenhum dos requisitos acima.

C3=Característica dos componentes curriculares do projeto

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
150	Disciplinas práticas
100	Disciplinas teóricas e práticas
75	Disciplinas teóricas

II. SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Peso atribuído aos critérios		
CRITÉRIOS	MÁXIMA	OBTIDA
C1= projeto para apoio a componente curricular.	200	
C2= Natureza dos componentes curriculares do projeto	200	
C3= Característica dos componentes curriculares do projeto	150	
Total	550	

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO INSTRUTOR

Função	Atribuição
Coordenador do Projeto do Programa PROPAG	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecer os termos e as exigências deste edital relativos à atividade de instrutoria do PROPAG. • Verificar se o aluno selecionado para o exercício da instrutoria remunerada e voluntária atende aos requisitos do subitem 6.1 deste edital. • Cadastrar o(s) aluno(s) selecionado(s). • Prestar informações corretas no cadastramento dos instrutores. • Informar as atividades e/ou as disciplinas e turmas nas quais os instrutores atuarão na proposta de projeto. • Atender ao cronograma disposto neste edital, o qual está disponível no sítio da EIDEIA: https://eideia.ufc.br/pt/programas-da-eideia/programa-de-articulacao-entre-graduacao-e-pos-graduacao-propag. • Solicitar, quando necessário, as conversões de tipo de instrutor e desligamento do instrutor, até o dia 10 de cada mês. • Comunicar à Coordenação do PROPAG eventuais substituições de instrutor, inserindo no Sistema PROPAG a documentação exigida no item 7.3. Esse comunicado se dará via e-mail: propag@eideia.ufc.br. • Ao final do primeiro semestre (veja o cronograma), encaminhar, via Sistema PROPAG, o Relatório de Atividades do Instrutor (Parcial) referente a cada uma das disciplinas atendidas (veja Anexo VIII). • Ao final do período de vigência do projeto (veja o cronograma), encaminhar, via Sistema PROPAG, o Relatório de Atividades do Instrutor (Final) e o Parecer do Coordenador do Projeto. • Caso o projeto seja encerrado antes do prazo final de vigência, encaminhar, de imediato, o Relatório de Atividades do Instrutor e o Parecer do Coordenador do Projeto à Coordenação do PROPAG. • Caso o Coordenador do Projeto fique inadimplente quanto à entrega do Relatório de Atividades do Instrutor e o Parecer do Coordenador do Projeto, não poderá participar de futuros editais PROPAG. • Incentivar a inscrição e a participação dos instrutores no 4º Seminário de Meio-Termo do PROPAG e nos Encontros Universitários da UFC. • Supervisionar e orientar o instrutor remunerado e/ou voluntário na apresentação de trabalho no 4º Seminário de Meio-Termo do PROPAG e nos Encontros Universitários da UFC. • Comparecer à apresentação do(s) instrutor(es) do(s) seu(s) projeto(s), nas modalidades oral, pôster ou <i>pitch</i>, durante o 4º Seminário de Meio-Termo do PROPAG e durante os Encontros Universitários da UFC. • Participar como Avaliador dos encontros da EIDEIA durante os Encontros

	<p>Universitários da UFC, em Fortaleza.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso o Coordenador do Projeto não compareça ao 4º Seminário de Meio-Termo do PROPAG e aos Encontros Universitários da UFC em Fortaleza, no 2º semestre, ficará inadimplente e não poderá participar do próximo edital do PROPAG. • Atender às solicitações da Coordenação do PROPAG durante o desenvolvimento do seu projeto. • Fica vedado ao Coordenador do Projeto delegar, ao instrutor PROPAG, atividades particulares que o desvie de sua função acadêmica, conforme regimento da UFC, tais como: <ol style="list-style-type: none"> a) substituir qualquer professor em qualquer atividade pertinente ao exercício da docência; b) avaliar os alunos de graduação em qualquer disciplina; c) realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da instrutoria; d) preencher lista de frequência ou diário de classe. e) outras. • Fica vedado ao Coordenador do Projeto certificar o instrutor por iniciativa própria. • Realizar qualquer atualização do instrutor nos registros do PROPAG antes do encerramento do exercício do programa, sob pena de não poder regularizar pendências posteriormente.
<p>Instrutor remunerado e voluntário do Programa PROPAG</p>	<p>Os instrutores remunerados e voluntários têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o PROPAG.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de instrutoria do PROPAG, inclusive, quanto ao acúmulo de bolsa. • Participar das atividades do PROPAG promovidas pela coordenação do programa e atender às suas solicitações durante o desenvolvimento da instrutoria. • Apresentar trabalhos relativos à sua participação no programa em eventos do PROPAG, tais como 4º Seminário de Meio-Termo do PROPAG e Encontros Universitários da UFC, dentre outros. • Cumprir 8 (oito) horas semanais de atividades na instrutoria, conforme horários preestabelecidos, sem prejuízo das demais atividades discentes. • Quaisquer outras atividades externas ao PROPAG, desempenhadas pelo instrutor, devem ser autorizadas pelo Coordenador do Projeto, desde que não prejudiquem sua atuação no programa. Deverão também constar no Relatório de Atividades do Instrutor. • Comunicar ao Coordenador do Projeto qualquer situação definida no presente edital que gere impedimento para permanecer como instrutor, solicitando o imediato desligamento do projeto. • Ao final do primeiro semestre (veja o cronograma), encaminhar o Relatório de Atividades do Instrutor (Parcial) ao Coordenador do Projeto, referente a cada uma das disciplinas atendidas (veja Anexo VIII).

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Após a finalização da instrutoria, enviar o Relatório de Atividades do Instrutor (Final) ao Coordenador do Projeto, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital. • Ao final de cada semestre, aplicar o Formulário de Avaliação PROPAG, gerado e disponibilizado pela coordenação do PROPAG, com os alunos das turmas atendidas. • O instrutor que se desligar, antes do prazo final da instrutoria, deve solicitar ao Coordenador do Projeto para enviar, de imediato, o Relatório de Atividades do Instrutor e comunicar a desistência à Coordenação do PROPAG. • Solicitar ao Coordenador do Projeto qualquer atualização nos registros do PROPAG na EIDEIA, antes do encerramento do prazo do projeto, sob pena de não poder regularizar pendências posteriormente. • O instrutor remunerado e/ou voluntário terá direito ao certificado de participação no PROPAG, após o exercício na função de instrutor por, no mínimo, 4 (quatro) meses, caso contrário receberá uma declaração. |
|--|--|

EDITAL Nº 05/2024/PROPAG/EIDEIA/UFC
ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO INSTRUTOR PROPAG

Marque uma opção:

() Remunerado () Voluntário

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de () Mestrado Acadêmico ou () Mestrado Profissional, ou () Doutorado, do Programa de Pós-graduação em _____, da UFC, recebendo (01) uma vaga de instrutoria do Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG) concedida pela UFC, no período de vigência do Projeto PROPAG, comprometo-me a:

- a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFC durante a vigência do Projeto;
- b) não ser aluno com trancamento total ou matrícula institucional ou equivalente e nem estar em programa de mobilidade acadêmica;
- c) solicitar ao Coordenador do Projeto a realização da minha inscrição como instrutor do PROPAG nas plataformas existentes de registro e de controle, pertinentes à minha condição de participante do programa;
- d) entregar ao Coordenador do Projeto todos os documentos necessários, preenchidos e assinados, no que couber, para a minha inscrição em plataformas associadas ao PROPAG;
- e) executar as atividades de instrutoria de acordo com o projeto;
- f) desenvolver as atividades sob a supervisão de um ou mais professores participantes do projeto;
- g) participar das atividades do PROPAG promovidas pela EIDEIA;
- i) cumprir 8 (oito) horas semanais de atividades de instrutoria, conforme horários estabelecidos com o Coordenador do Projeto, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
- j) conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativos à atividade de instrutoria;
- k) não exercer a instrutoria remunerada e voluntária concomitantemente;
- l) inscrever e apresentar trabalho desenvolvido no PROPAG nos Encontros Universitários da UFC na condição de autor principal na modalidade presencial ou remota (somente para instrutores dos *campi* do interior);
- m) participar presencialmente do 4º Seminário de Meio-Termo do PROPAG, custeando minhas despesas com o deslocamento e estadia;
- n) enviar ao Coordenador do Projeto, o Relatório de Atividades do Instrutor, devidamente assinado, de forma imediata após o encerramento da Instrutoria do PROPAG;
- o) caso haja desistência, comunicar a justificativa ao Coordenador do Projeto por e-mail, anexando o Relatório de Atividades até a efetiva saída do instrutor, de acordo com o subitem (n);
- p) devolver a remuneração recebida indevidamente via Guia de Recolhimento da União (GRU).

E para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso e declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das minhas obrigações e responsabilidades.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a) instrutor(a) _____

EDITAL Nº 05/2024/PROPAG/EIDEIA/UFC

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DETENTOR DE OUTRA BOLSA DE ESTUDO DE PÓS-GRADUAÇÃO
E/OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, _____, portador(a) de RG nº _____ e CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de () Mestrado Acadêmico ou () Mestrado Profissional, ou () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em _____ da UFC, regularmente matriculado (*status*: ATIVO) sob o nº _____, declaro que disponho de 8 (oito) horas semanais para atuar como instrutor: () remunerado ou () voluntário, no Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG).

() Declaro que NÃO recebo Bolsa de Estudos NEM possuo vínculo empregatício.

() Declaro que NÃO recebo Bolsa de Estudos e possuo vínculo empregatício COM afastamento total.

() Declaro que NÃO recebo Bolsa de Estudos e possuo vínculo empregatício SEM afastamento total.

() Declaro que RECEBO Bolsa de Estudos com vigência de ___/___/___ a ___/___/___, () SEM ou () COM vínculo empregatício com afastamento total.

Agência de Fomento:

() CAPES

() CNPq

() FUNCAP

() outras fontes pagadoras (especificar: agência de fomento, fundação ou convênio com empresa):

Fortaleza-CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante

EDITAL N° 05/2024/PROPAG/EIDEIA/UFC

ANEXO VI - TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos que o estudante _____ (nome), abaixo assinado, regularmente matriculado(a) sob nº de matrícula _____ no curso de () Mestrado Acadêmico ou () Mestrado Profissional, ou () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em _____ da UFC preservará o cumprimento integral das atividades e dos compromissos assumidos perante o organismo _____ outorgante de bolsa de: () mestrado () doutorado, enquanto estiver como instrutor remunerado ou voluntário do PROPAG.

Declaramos ainda que o referido estudante instrutor no projeto PROPAG atuará na área de conhecimento na qual se desenvolvem suas atividades no Programa de Pós-Graduação em que está matriculado.

Assinatura do(a) Orientador(a) do PPG

Assinatura do(a) estudante bolsista

ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO INSTRUTOR (PARCIAL E FINAL)¹

Folha de apresentação (Título do projeto; Nome do Coordenador; Nome do instrutor; local; ano)

Resumo

1. Introdução

- 1.1. Problemática
- 1.2. Justificativa
- 1.3. Objetivos (Geral e Específicos)

2. Desenvolvimento

- 2.1. Composição da equipe do Projeto
- 2.2. Nome e TSD das disciplinas (quando submetido o projeto)

3. Metodologia: abordagens, métodos, técnicas e ferramentas**4. Discussão dos Resultados**

Indicadores (para cada disciplina atendida):

- 4.1. Nome da disciplina atendida:
- 4.2. Curso(s) onde a disciplina foi ofertada:
- 4.3. N° de alunos matriculados:
- 4.4. N° de alunos reprovados por nota:
- 4.5. N° de alunos reprovados por frequência:
- 4.6. N° de alunos que trancaram a matrícula:
- 4.7. N° de alunos que suprimiram a matrícula:

5. Conclusão

Referências

Anexos: histórico atualizado escolar do(s) instrutor(es).

¹ O relatório é um documento que visa apresentar um resumo de atividades realizadas bem como informar os dados e resultados coletados com elas. Sua estrutura apresenta: título, introdução, desenvolvimento, conclusão, referências e, em alguns casos, sugestões. A linguagem deve estar na variedade padrão e se comunicar de modo objetivo e acessível, permitindo uma fácil e rápida compreensão dos pontos mais importantes. Além disso, o relatório pode apresentar diferenças a depender do nível de complexidade e da área de atuação: economia, ciência, administração etc. Fonte: <https://mundoeducacao.uol.com.br/redacao/o-relatorio.htm>

ANEXO VIII - MODELO DE PARECER DO COORDENADOR DO PROJETO**Cabeçalho (Título do projeto; Nome do Coordenador; local; ano)**

- 1. RELATÓRIO**
- 2. FUNDAMENTAÇÃO**
- 3. CONCLUSÃO**
 - 3.1 Avaliação de Desempenho do Instrutor